



*Homologado em 13/7/2000, publicado no DODF, de 17/7/2000, p.9.
Portaria n° 150, de 8/8/2000, publicada no DODF n° 152, de 9/8/2000, p. 11.*

Parecer n° 132/2000-CEDF

Processo n° 030.009291/99

Interessado: **Centro Educacional Genesis**

- Credencia por mais 3 anos o Centro Educacional *Genesis*, localizado no Setor D-Sul, Lote 3, em Taguatinga-DF.
- Aprova a Proposta Pedagógica, a organização curricular e respectivas matrizes para a educação de jovens e adultos.
- Dá outras providências.

I - HISTÓRICO – Pelo presente processo, autuado em 17/11/99, o CESPPO – Centro de Estudos Profissionalizantes Ltda., instituição mantenedora do Centro Educacional *Genesis*, solicita o credenciamento dessa escola, nos termos da Resolução n.º 2/98 – CEDF.

O Centro Educacional *Genesis*, localizado no Setor D-Sul, Lote 3, em Taguatinga-DF, pela Portaria n.º 81-SE, de 26/9/95, foi autorizado a funcionar, por quatro anos, com oferta de cursos supletivos, com avaliação no processo (Fase III – 5ª a 8ª série) e Fase IV (2º grau - habilitação profissional de Auxiliar de Contabilidade), conforme plano de curso e “grades curriculares” (Parecer n.º 236/95 – CEDF). Em 1998, pela Portaria n.º 222-SE, de 19 de outubro de 1998, a escola obteve a condição de credenciada nos termos da Resolução n.º 1/98-CEDF, até 26/9/99.

Por economia processual, foram apensados aos autos dois processos, o de n.º 030.002313/99 e o de n.º 030.005005/99, sendo que o primeiro diz respeito ao Regimento Escolar e o segundo à Proposta Pedagógica do Centro Educacional *Genesis*. Tais processos tiveram suas folhas renumeradas em seqüência às folhas do Processo n.º 030.009291/99, que trata do credenciamento.

Quanto ao Regimento Escolar (fls. 163 a 171) o DIE/SE, por competência (art. 154 Resolução n.º 2/98 – CEDF), considerou-o em condições de aprovação (fls. 149, 150 e 179).

II - ANÁLISE – O Centro Educacional *Genesis*, em 30/6/99, encaminhou a sua Proposta Pedagógica à Secretaria de Educação. O pleito foi autuado na mesma data. Portanto, a escola cumpriu o prazo estabelecido no § 1º do art. 200 da Resolução n.º 2/98-CEDF. Contudo, não ocorreu o mesmo com o pedido de credenciamento, que foi autuado em 17/11/99, quando o procedimento deveria ter sido concretizado 120 (cento e vinte) dias antes de findo o prazo de credenciamento, que acontecera em 26/9/99. No aspecto, vale observar que defasagens análogas têm sido relevadas por este Colegiado, considerando os trâmites relativos à reestruturação do Órgão.

Para obter credenciamento as escolas devem comprovar sua melhoria qualitativa, a ser atestada pelo órgão de inspeção do sistema de ensino (ver art. 78 – Resolução n.º 2/98-CEDF). Essa providência foi cumprida pela escola (fls.50 a 53) e atestada pelo DIE/SE (fls. 53) com a afirmação “houve grande crescimento no trabalho desenvolvido pela escola”. Pelo exame do relatório (fls.50 a



53) percebe-se que houve aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, qualificação de recursos humanos, modernização de equipamentos e instalações, organização de instituições escolares, ofertas de cursos de iniciação ao teatro e curso de Informática para o corpo discente e a comunidade. Esses fatos, o relatório conclusivo da inspeção prévia (fls. 174 a 177), e o pronunciamento da DOA/DIE (fls.179 e 180) recomendam o recredenciamento. A respeito, é oportuno registrar que a escola: a) entrou com pedido de aprovação da sua organização curricular, em 26/11/98, atendendo prazo disposto no art. 200 da Resolução n.º 2/98-CEDF (fls.178); b) obteve laudo de vistoria da DEA/FEDF (fls. 181), datado de 10/5/00, que conclui estar a escola “apta para o funcionamento na modalidade de ensino proposta”; c) possui alvará, a título precário, por 12 (doze) meses, a partir de 10/12/99, em cujo verso o Chefe da Seção de Vistorias do CBMDF e o Oficial Vistoriante atestam que as instalações dos sistemas de proteção contra descarga atmosférica e outros, encontram-se em fase final de instalação (fls. 182 e v.).

A Proposta Pedagógica da escola (fls.163 a 171) foi examinada pelo DIE/SE em dois momentos (fls. 172,173 e fls. 174 a 177) e pela Assessoria Técnica deste Conselho de Educação (fls. 186 e 187). O documento é sucinto, merece ser aperfeiçoado em alguns aspectos redacionais, mas possibilita compreender quais são as pretensões da escola. A base da construção da Proposta são as finalidades e os princípios da educação básica definidos na Lei n.º 9.394/96 e em decorrentes normas federais e locais. Em consequência, o documento destaca o comprometimento da escola com a qualidade da educação e a construção de uma instituição educacional democrática que possibilite ao aluno sintonizar-se com seu tempo e comprometer-se com a sociedade em mudança, na direção da fraternidade, solidariedade e da justiça social. Os objetivos institucionais apresentam coerência com os fins e princípios.

A escola tem em vista a educação de jovens e adultos que não tiveram oportunidades educacionais em idade própria para os ensinos fundamental e médio. Assim, objetiva atendimento a esse público, via curso supletivo, nos termos da Lei n.º 9.394/96 e da Resolução n.º 2/98-CEDF, pretendendo que, ao final dos estudos, o aluno demonstre competências e habilidades para dominar conhecimentos e tecnologias, trabalhar, solucionar problemas, agir como cidadão responsável por si, pelo próximo e pela sociedade.

No que se refere à avaliação do aluno e à avaliação do desenvolvimento curricular, a Proposta destaca, para a primeira, processo contínuo em que aspectos qualitativos preponderarão sobre os quantitativos. A esse respeito, consultando o Regimento Escolar, confirma-se a linha contínua da avaliação que prevê recuperação paralela para os alunos que dela necessitarem no decorrer dos estudos. A norma regimental prevê, também, a recuperação final e especial, o que indica mais oportunidades para evitar a reprovação. O desenvolvimento curricular é avaliado em processo, pelo corpo docente e técnico da escola e tem em vista o aperfeiçoamento contínuo do trabalho educacional para garantir sucesso ao aluno (fls. 167 e 168).

Os recursos necessários ao desenvolvimento curricular (espaço físico, instalações, equipamentos e recursos humanos) estão listados a fls. 168 do documento. O DIE/SE, em inspeção prévia, registrou a existência desses recursos (Relatório de fls. 174 a 177).



Quanto aos procedimentos para aperfeiçoar os recursos humanos da instituição, o documento faz referência a treinamentos específicos para funcionários e a bolsas que recebem para estudarem na própria escola, bem como a reuniões pedagógicas permanentes e à participação de professores e técnicos em seminários, congressos etc, às expensas da mantenedora (fls. 169).

O último item do documento descreve sucintamente as formas de gestão administrativa e pedagógica. Quanto à constituição das equipes gestoras, respectivas naturezas, competências e atribuições há disposições no Regimento Escolar (fls. 128 a 132).

A organização curricular do Centro Educacional *Genesis* (fls. 171) foi encaminhada à Secretaria de Educação e autuada em 26/11/98, dentro do prazo legal, mas, àquela época, não foi submetida a este Colegiado. Em 27/6/2000, o diretor da escola encaminhou a este Conselho de Educação versão melhorada do mencionado documento que, anexada aos autos (fls. 190 a 193), merece exame.

A escola oferece educação de jovens e adultos, organizada nos termos da Lei n.º 9.394/96 (artigos 37 e 38), da Resolução n.º 2/98-CEDF (artigos 30, 34, 35, 36, 37, 38 e 39) e das diretrizes curriculares baixadas pelo Conselho Nacional de Educação-CNE para os níveis fundamental e médio de ensino. Ressalte-se que, até a presente data, não foi homologada norma do CNE sobre diretrizes curriculares para a mencionada modalidade. Assim, a base da presente análise são as disposições legais e normativas citadas.

A oferta da escola volta-se para os cursos supletivos equivalentes ao ensino fundamental (5ª a 8ª série) e ao ensino médio. Portanto, as respectivas matrizes curriculares contemplam componentes da base nacional comum, específica para cada um dos níveis, e componentes da parte diversificada, quais sejam: Língua Estrangeira (Inglês) e Redação para os níveis fundamental e médio e mais Filosofia e Sociologia para esse último. Há previsão de horas para todos os componentes (ver anexos). Os alunos poderão ser dispensados de Educação Física, de acordo com a legislação específica vigente. O regime de estudos é semestral, com 20 (vinte) semanas de efetivo trabalho escolar para os dois níveis de ensino.

O curso supletivo em nível fundamental é ministrado nos turnos diurno e noturno, com duração de 1600 horas (Res. n.º 2/98-CEDF, art. 38, III), cumpridas em quatro semestres. O módulo/aula, no diurno, é de 50 minutos, o que possibilita 24 aulas em 5 dias, perfazendo 20 horas de efetivo trabalho escolar semanal. No noturno, a primeira aula, de 2ª a 6ª feira, tem 40 minutos de duração e as outras 50 minutos, perfazendo 1200 minutos ou 20 horas de efetivo trabalho escolar semanal. Tal funcionamento confirma as 400 horas/relógio em cada semestre, sem a inclusão dos recreios (20 minutos no diurno e 10 minutos no noturno).

O curso supletivo em nível médio também é ministrado nos turnos diurno e noturno, mas em três semestres de 400 horas cada um. No diurno, são ministradas 24 horas/aula de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, somando 20 horas de efetivo trabalho escolar semanal. Os módulos/aula, para o noturno, são iguais aos do curso de nível fundamental, o que possibilita o cumprimento de 20 horas de efetivo trabalho escolar semanal. Assim, em três semestres a duração total do curso é de 1200 horas/relógio (Res. n.º 2/98-CEDF, art. 38, IV).



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Para os dois níveis de ensino, a escola prevê trabalhar com temas transversais e, também, utilizará os parâmetros curriculares nacionais como base para ampliar conteúdos que favoreçam o desenvolvimento de competências e o aperfeiçoamento da formação geral dos alunos.

A escola faz referência à preparação vocacional dos alunos, integrada aos componentes curriculares, o que, associado ao previsto na sua Proposta Pedagógica, é apoio à preparação para o trabalho.

Ainda, associando o exposto na Proposta Pedagógica com as observações que complementam as matrizes curriculares, percebe-se que a escola procura o caminho da interdisciplinaridade e da contextualização para trabalhar os componentes curriculares. Não é fácil, mas o apoio da avaliação de processo - contínua e persistente – do desenvolvimento curricular poderá, efetivamente, ajudar a escola a encontrar o que busca.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto, o parecer é por:

- a) conceder credenciamento, por mais três anos, para o Centro Educacional *Genesis*, localizado no Setor D-Sul, Lote 3, Taguatinga-DF, mantido pelo CESPPO - Centro de Estudos Profissionalizantes Ltda;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica;
- c) aprovar as matrizes curriculares para os cursos supletivos, correspondentes aos ensinos fundamental e médio, que devem ser anexadas a este parecer;
- d) validar os atos escolares praticados em conformidade com as matrizes ora aprovadas e o Regimento Escolar;
- e) recomendar que o Centro Educacional *Genesis* observe, quanto aos conhecimentos de Filosofia e Sociologia, o tratamento previsto na Resolução CEB n.º 3/98-CNE, bem como observe os estritos limites da legislação vigente para dispensar alunos, dos turnos diurnos, das práticas de Educação Física.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de julho de 2000.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 5.7.2000

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer n.º 132/2000-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL <i>GENESIS</i>			
Educação de Jovens e Adultos: Curso Supletivo em nível de Ensino Fundamental (5ª a 8ª série)			
Regime: Semestral		Turno: Diurno	
Módulo: 20 semanas			
CONSTITUIÇÃO DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ENSINO FUNDAMENTAL	
		MATUTINO	VESPERTINO
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	5
	Educação Física	2	2
	Artes	2	2
	Matemática	4	4
	Ciências	3	3
	História	3	3
	Geografia	3	3
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. – Inglês	1	1
	Redação	1	1
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS		24	24
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS		400	400
OBSERVAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none">1. Serão ministrados 24 (vinte e quatro) módulos/aula semanais, distribuídos e executados por meio de módulos/aula com duração de 50 (cinquenta) minutos, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de efetivo trabalho escolar.2. O Curso Supletivo/Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) tem a duração de 4 (quatro) semestres.3. Com o objetivo de levar o aluno do ensino fundamental a refletir sobre a realidade social, serão desenvolvidos temas transversais, integrados aos diversos componentes curriculares, tais como: - Drogas, Sexualidade, Ética, Ecologia, Saúde e Família, entre outros considerados, na época, de relevância curricular.4. Com o objetivo de desenvolver a sensibilidade artística, o gosto pelo belo e proporcionar o reconhecimento das técnicas utilizadas na obra de arte, são oferecidas atividades práticas para todos alunos do ensino fundamental.5. Com base nos Parâmetros Curriculares nacionais, são oferecidos conteúdos que visam ao desenvolvimento da capacidade cognitiva do aluno. Há, também, inclusão de temas que favorecem o aperfeiçoamento dos aspectos formativos, afetivos, sociais e políticos, selecionados pelos professores em seus respectivos componentes curriculares, compondo os temas significativos adotados pela escola.6. O aluno poderá ser dispensado de Inglês mediante comprovação de estudos realizados em instituições educacionais específicas, gozando do aproveitamento de estudos.7. O aluno que comprovar trabalho formal, prole, serviço militar, participação em equipes desportivas constituídas formalmente, dispensas médicas e demais casos previstos por Lei, será dispensado da Educação Física, de acordo com a legislação em vigor.8. A Preparação para o Trabalho permeia todos os conteúdos programáticos sendo integrada aos componentes curriculares.9. No Curso Supletivo/Ensino Fundamental, será dado ênfase ao estudo conforme as áreas de conhecimento, cujos conteúdos dos componentes curriculares que as compõem são desenvolvidos de forma interdisciplinar.10. Quanto ao horário de funcionamento<ul style="list-style-type: none">- Matutino – iniciamos o 1º (primeiro) módulo/aula às 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos e finalizamos o 5º (quinto) módulo/aula às 12 (doze) horas, com intervalo de 20 (vinte) minutos entre o 3º (terceiro) e o 4º (quarto) módulo/aula.- Vespertino – iniciamos o 1º (primeiro) módulo/aula às 13 (treze) horas e 40 (quarenta) minutos e finalizamos o 5º (quinto) módulo/aula às 18 (dezoito) horas, com intervalo de 20 (vinte) minutos entre o 3º (terceiro) e o 4º (quarto) módulo/aula.			



Anexo III do Parecer n.º 132/2000-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL <i>GENESIS</i>				
Educação de Jovens e Adultos: Curso Supletivo em nível de Ensino Médio				
Regime: Semestral		Turno: Diurno		Módulo: 20 semanas
CONSTITUIÇÃO DO CURRÍCULO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ENSINO MÉDIO	
			MATUTINO	VESPERTINO
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	4	4
		Educação Física	1	1
		Artes	1	1
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	4	4
		Física	2	2
		Química	2	2
		Biologia	3	3
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	2	2
		Geografia	2	2
		Filosofia e Sociologia	1	1
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. - Inglês	1	1	
	Redação	1	1	
	TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS	24	24	
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS	400	400		

OBSERVAÇÕES:

- Serão ministrados 24 (vinte e quatro) módulos/aula semanais, distribuídos e executados por meio de módulos/aula com duração de 50 (cinquenta) minutos, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de efetivo trabalho escolar.
- O **Curso Supletivo/Ensino Médio** tem a duração de 3 (três) semestres.
- Com o objetivo de levar o aluno do ensino médio a refletir sobre a realidade social, serão desenvolvidos temas transversais, integrados aos diversos componentes curriculares, tais como: - Drogas, Sexualidade, Ética, Ecologia, Saúde e Família, entre outros considerados, na época, de relevância curricular.
- Com o objetivo de desenvolver a sensibilidade artística, o gosto pelo belo e proporcionar o reconhecimento das técnicas utilizadas na obra de arte, são oferecidas atividades práticas para todos alunos do ensino médio.
- Com base nos Parâmetros Curriculares nacionais, são oferecidos conteúdos que visam ao desenvolvimento da capacidade cognitiva do aluno. Há, também, inclusão de temas que favorecem o aperfeiçoamento dos aspectos formativos, afetivos, sociais e políticos, selecionados pelos professores em seus respectivos componentes curriculares, compondo os temas significativos adotados pela escola.
- O aluno poderá ser dispensado de **Inglês** mediante comprovação de estudos realizados em instituições educacionais específicas, gozando do aproveitamento de estudos.
- O aluno que comprovar trabalho formal, prole, serviço militar, participação em equipes desportivas constituídas formalmente, dispensas médicas e demais casos previstos por Lei, será dispensado da Educação Física, de acordo com a legislação em vigor.
- A Preparação Vocacional do aluno é realizada através de: Palestras, Encontros e Pesquisas, sendo estes integrados aos componentes curriculares.
- No Curso Supletivo/Ensino Médio, será dado ênfase ao estudo conforme as áreas de conhecimento, cujos conteúdos dos componentes curriculares que as compõem são desenvolvidos de forma interdisciplinar.
- Quanto ao horário de funcionamento:
 - **Matutino** – iniciamos o 1º (primeiro) módulo/aula às 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos e finalizamos o 5º (quinto) módulo/aula às 12 (doze) horas, com intervalo de 20 (vinte) minutos entre o 3º (terceiro) e o 4º (quarto) módulo/aula.
 - **Vespertino** – iniciamos o 1º (primeiro) módulo/aula às 13 (treze) horas e 40 (quarenta) minutos e finalizamos o 5º (quinto) módulo/aula às 18 (dezoito) horas, com intervalo de 20 (vinte) minutos entre o 3º (terceiro) e o 4º (quarto) módulo/aula.



Anexo IV do Parecer n.º 132/2000-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL <i>GENESIS</i>			
Educação de Jovens e Adultos: Curso Supletivo em nível de Ensino Médio			
Regime: Semestral		Turno: Noturno	Módulo: 20 semanas
CONSTITUIÇÃO DO CURRÍCULO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ENSINO MÉDIO
			NOTURNO
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	4
		Educação Física	-
		Artes	1
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	4
		Física	3
		Química	3
		Biologia	3
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	2
		Geografia	2
		Filosofia e Sociologia	1
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. - Inglês	1	
	Redação	1	
	TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS		
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS			400

OBSERVAÇÕES:

- Serão ministrados 25 (vinte e cinco) módulos/aula semanais, distribuídos e executados de segunda à sexta-feira, com 5 (cinco) módulos/aula diários, sendo que o 1º (primeiro) módulo/aula de cada dia tem 40 (quarenta) minutos de duração e os outros 4 (quatro) módulos/aula de cada dia têm duração de 50 (cinquenta) minutos, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de efetivo trabalho escolar.
- O Curso Supletivo/Ensino Médio tem a duração de 3 (três) semestres.
- Com o objetivo de levar o aluno do ensino médio a refletir sobre a realidade social, serão desenvolvidos temas transversais, integrados aos diversos componentes curriculares, tais como: - Drogas, Sexualidade, Ética, Ecologia, Saúde e Família, entre outros considerados, na época, de relevância curricular.
- Com o objetivo de desenvolver a sensibilidade artística, o gosto pelo belo e proporcionar o reconhecimento das técnicas utilizadas na obra de arte, são oferecidas atividades práticas para todos alunos do ensino médio.
- Com base nos Parâmetros Curriculares nacionais, são oferecidos conteúdos que visam ao desenvolvimento da capacidade cognitiva do aluno. Há, também, inclusão de temas que favorecem o aperfeiçoamento dos aspectos formativos, afetivos, sociais e políticos, selecionados pelos professores em seus respectivos componentes curriculares, compondo os temas significativos adotados pela escola.
- O aluno poderá ser dispensado de **Inglês** mediante comprovação de estudos realizados em instituições educacionais específicas, gozando do aproveitamento de estudos.
- A Educação Física não é oferecida no noturno, de acordo com a legislação em vigor.
- A Preparação Vocacional do aluno é realizada através de: Palestras, Encontros e Pesquisas, sendo estes integrados aos componentes curriculares.
- No Curso Supletivo/Ensino Médio, será dado ênfase ao estudo conforme as áreas de conhecimento, cujos conteúdos dos componentes curriculares que as compõem são desenvolvidos de forma interdisciplinar.
- Quanto ao horário de funcionamento, iniciamos o 1º (primeiro) módulo/aula às 18 (dezoito) horas e 40 (quarenta) minutos e finalizamos o 5º (quinto) módulo/aula às 22 (vinte e duas) horas e 50 (cinquenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos entre o 3º (terceiro) e o 4º (quarto) módulo/aula.